Prefeitura do Município de Adamantina
Estado de São Paulo
Rua Osvaldo Cruz, 262 - CEP: 17800-000 - FONE/FAX: (018) 3502-9000
CNPJ: 43.008.291/0001-77- e-mail: pmagabinete@uol.com.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.094, DE 30 DE JUNHO DE 2004

"Dispõe sobre autorização para que o Chefe do Executivo possa receber em doação área de terra que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município, autorizado a receber, em doação, área de terras com 180,00 metros quadrados, localizada na Rua Tamoto Matuoka, pertencente a Anísio Francisco e outros, assim descrita e confrontada:

Inicia-se no marco 1, cravado na margem da divisa da propriedade de Antonio Dalbello, distante 130,40 metros, da Rua Tamoto Matuoka; daí segue em reta no rumo magnético SE 68°45', na distância de 27,50 metros, confrontando com a área remanescente de Anísio Francisco e outros, até encontrar o marco 2; daí deflete à direita e segue em reta no rumo magnético SO 76°30', na distância de 22,50 metros, confrontando com a propriedade da Prefeitura do Município de Adamantina (antigo Abílio Cavalcante), até encontrar o marco 3; daí deflete à direita e segue em reta no rumo magnético NO 12°45', na distância de 16,00 metros, confrontando com propriedade de Antonio Dalbello (antigo Osvaldo Nunes Alvarenga), até encontrar o marco 1, ponto de partida para este roteiro."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, constantes do orçamento vigente e suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário e, em especial a Lei nº 2.631, de 6/12/95.

Adamantina, 30 de junho de 2004.

JOSE LAERCIO ROSSI
Prefeito do Município

Ato Publicado
Em ___ / ___ / 04.